

R. DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ (“RFB”) 14.275.292/0001-80 – NIRE (“JUCEPA”) 15 300019362.
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2.016. DATA, LOCAL E HORA: Aos dez dias de maio do ano de dois mil e dezesseis (10/05/2016), às 09h00, na sede social da empresa R. Dias Investimentos e Participações S.A., situada na Rua dos Mundurucus nº 3.100, sala 2804 – Edifício Metropolitan Tower, Bairro Cremação, CEP 66.040-033, município de Belém, no Estado do Pará, reuniram-se os Acionistas da Sociedade Anônima de capital fechado denominada **R. DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará (JUCEPA) sob o Nire nº 15 300019362, em 01 de agosto de 2011, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.275.292/0001-80. **CONVOCAÇÃO E MESA:** Ficou esclarecido que não havia necessidade de convocação formal diante da presença dos acionistas que representam a totalidade das ações que compõem o capital social da sociedade, declarando terem sido regularmente convocados, estando cientes da data, local e matérias objeto da reunião, nos termos do § 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/2002 (Código Civil). A Mesa é presidida pelo acionista Sr. João Dias da Silva e secretariada pela acionista Sra. Aracy Rodrigues Gonçalves. **PRESENÇA:** Nos termos do que dispõe o Art. 1.074 do Código Civil, instalou-se a presente Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, reunindo-se os representantes de 100% (cem por cento) das ações que compõem o capital social da Sociedade, a saber: **JOÃO DIAS DA SILVA**, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos – GO, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6155286 – SSP/PA e CPF/MF nº 190.067.131-04, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Boa Ventura da Silva nº 1572 – Torre de Durham, apto. 2200, no bairro do Umarizal – CEP 66.060-060; **ARACY RODRIGUES GONÇALVES**, brasileira, natural de Jataí – GO, casada em regime de Comunhão Parcial de Bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 856324 – SSP/GO e CPF/MF nº 166.539.632-68, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, à Rua Boa Ventura da Silva nº 1572 – Torre de Durham, apto. 2200, no bairro do Umarizal – CEP 66.060-060; **NATHAN RODRIGUES DIAS**, brasileiro, natural de Altamira – PA, casado em regime de Separação Total de Bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4003660 – SSP/PA e CPF/MF nº 784.601.232-00, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, à Travessa Dom Romualdo de Seixas nº 1316 – Edifício Umarizal, apto. 1102, no bairro do Umarizal – CEP 66.055-200; **BRENO RODRIGUES DIAS**, brasileiro, natural de Altamira – PA, casado em regime de Separação Total de Bens, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 4003668 – SSP/PA e CPF/MF nº 849.678.462-20, residente e domiciliado em Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Conselheiro Furtado nº 1625, apto. 701, no bairro de Nazaré – CEP 66.040-100; e **THAIS RODRIGUES DIAS**, brasileira, natural de Altamira - PA, casada em regime de Separação Total de Bens, administradora de empresas, portadora da cédula de identidade RG nº 4869299 – SSP/PA e CPF/MF nº 852.709.032-53, residente e domiciliada em Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Senador Lemos nº 500, apto. 1101, no bairro do Umarizal – CEP 66.050-000. **ORDEM DO DIA:** Depois de verificada a regularidade da reunião, o Senhor Presidente disse que a ordem do dia seria deliberar sobre os seguintes assuntos: (i) Redução do capital social da Companhia de R\$ 1.982.000,00 (Um milhão e novecentos e oitenta e dois mil reais) para R\$ 937.000,00 (Novecentos e trinta e sete mil reais), por ser considerado excessivo em relação a seu objeto social, nos termos do Art. 173, da Lei 6.404/76, mediante devolução aos sócios do Terreno localizado à BR 230 – Transamazônica, Km 48, Município de Vitória do Xingu, Estado do Pará, medindo 27.300,01 m2, no valor correspondente a R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais), na proporção do quadro abaixo, com o consequente cancelamento de 522.500 (quinhentos e vinte e dois mil e quinhentas) ações preferenciais e 522.500 (quinhentas e vinte e dois mil e quinhentas) ações ordinárias:

Sócio Acionista	% de Participação no Capital Total	Valor Participação no Terreno – R\$
Aracy Rodrigues Gonçalves	27,295661%	285.239,00
João Dias da Silva	27,295661%	285.239,00
Nathan Rodrigues Dias	15,136226%	158.174,00
Breno Rodrigues Dias	15,136226%	158.174,00
Thais Rodrigues Dias	15,136226%	158.174,00
Total	100,000000%	1.045.000,00

(ii) Modificação do capital social realizado e reforma do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, que passará a ser representado pelo valor de R\$ 937.000,00 (Novecentos e trinta e sete mil reais), obedecendo a seguinte conformação acionária:

Acionistas	Quantidade de Ações Ordinárias (“ON”)	Quantidade de Ações Preferenciais (“PN”)	Total de Ações
Aracy Rodrigues Gonçalves	234.250	21.511	255.761
João Dias da Silva	234.250	21.511	255.761
Nathan Rodrigues Dias	0	141.826	141.826
Breno Rodrigues Dias	0	141.826	141.826
Thais Rodrigues Dias	0	141.826	141.826
Total	468.500	468.500	937.000

DELIBERAÇÕES TOMADAS POR UNANIMIDADE: De início, o Senhor Presidente esclareceu que tinham sido cumpridas todas as formalidades legais e iniciava a sessão submetendo aos participantes o tema descrito na

ordem do dia, com as deliberações aprovadas por aclamação, após o devido estudo da matéria pelos presentes, devendo o capital social da Companhia ser reduzido para R\$ 937.000,00 (Novecentos e trinta e sete mil reais) e devolução aos acionistas do mencionado Imóvel, objeto de redução, pelo valor de R\$ 1.045.000,00 (Um milhão e quarenta e cinco mil reais), e cancelamento proporcional de ações ordinárias e preferenciais, conforme proposto; aprovou também a Assembleia a modificação do capital social e a consequente reforma do Artigo 5 do Estatuto Social da Companhia, conforme proposição contida na Ordem do Dia. Informou, por fim, o Sr. Presidente que, deverá ser publicado um extrato da presente Ata, na Imprensa Oficial e Jornal de grande circulação, em face do contido no Art. 174 da Lei 6.404/76, sendo esta Ata levada a registro perante a Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA após o prazo definido naquele Artigo, bem como que o Conselho Fiscal da Companhia não está em funcionamento, inexistindo, portanto, parecer desse Conselho sobre a redução de capital proposta e aprovada O Estatuto Social da Companhia, considerando as deliberações tomadas, fica consolidado na forma do Anexo I. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e com todo o seu conteúdo aprovado por unanimidade, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada em todos os seus termos, foi assinada pelos acionistas presentes em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, devendo a primeira via ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará – JUCEPA, para que produza os efeitos legais e de direito. Belém – PA, 10 de maio de 2016.

JOÃO DIAS DA SILVA - Presidente. **ARACY RODRIGUES GONÇALVES** - Secretária

Acionistas: **João Dias da Silva** – Acionista. **Aracy Rodrigues Gonçalves** – Acionista. **Nathan Rodrigues Dias** – Acionista. **Breno Rodrigues Dias** – Acionista. **Thais Rodrigues Dias** – Acionista.

JOÃO DIAS DA SILVA - Diretor Presidente.

THAIS RODRIGUES DIAS - Diretora Vice-Presidente

ANEXO I à Ata de Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 10 de maio de 2016. R. DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A. CNPJ (“MF”) 14.275.292/0001-80– COMPANHIA FECHADA ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO. ARTIGO 1 - R. DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A é uma sociedade anônima de capital fechado, regularmente constituída, originada da transformação da **R. DIAS INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA**, que se rege por este Estatuto e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **ARTIGO 2** - A companhia tem sede e escritório administrativo na Rua dos Mundurucus, nº 3.100, Edifício Metropolitan Tower, Sala 2.804, Bairro da Cremação, Município de Belém/PA - CEP 66.040-033, podendo criar, instalar e encerrar filiais, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, mediante deliberação da Diretoria. **ARTIGO 3** - A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades: Participação em outras sociedades comerciais como acionista ou quotista, Gestão administrativa e financeira de empresas coligadas e controladas; Processamento de informações e Locação de bens imóveis a terceiros. **ARTIGO 4** - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL E SUAS AÇÕES - ARTIGO 5 - O capital social é de R\$ 937.000,00 (novecentos e trinta e sete mil reais), dividido em 468.500 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas (“ON”) e 468.500 (quatrocentos e sessenta e oito mil e quinhentas)ações preferenciais nominativas (“PN”), todas sem valor nominal.

§1º - Cada ação ordinária dá direito a um voto nas Assembleias gerais e faz jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15/12/1976. **§2º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que um proprietário para cada unidade. **§3º** - A Companhia poderá emitir ações sem guardar proporção com as espécies e/ou classes de ações já existentes, ou que possam vir a existir, desde que o número de ações preferenciais sem direito de voto não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do total das ações representativas do capital social da Sociedade. **ARTIGO 6** - As ações preferenciais têm os seguintes direitos e vantagens, de conformidade com artigo 19 da Lei 6.404/76: i. Fazem jus ao dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei 6404/76, de 15.12.76; ii. Têm prioridade no reembolso do capital, com prêmio, no caso de liquidação da sociedade. iii. As ações preferenciais têm, ainda, o direito de participar, em igualdade de condições com as ações ordinárias, nas distribuições de lucros, sob a forma de dividendos, bonificações ou a qualquer outro título, bem como nas capitalizações de lucros ou reservas, inclusive nos casos de reavaliação do ativo. **ARTIGO 7** - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano. **ARTIGO 8** - O aumento mediante capitalização de lucros ou de reservas importará alteração do valor nominal das ações ou distribuições das ações novas, correspondentes ao aumento, entre acionistas, na proporção do número de ações que possuírem em cada exercício social que for encerrado, conforme artigo 169 da Lei 6.404/76. **ARTIGO 9** - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias e preferenciais, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados integralmente e distribuídos às ações.

CAPÍTULO III - DA ASSEMBLEIA GERAL - ARTIGO 10 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem e

ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social para: i. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações contábeis; ii. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; iii. Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal, quando for o caso; iv. Aprovar a correção da expressão monetária do capital social (artigo 167/Lei 6.404/76). **§1º** - A Assembleia Geral será convocada pelas pessoas previstas em Lei, e conforme previsto no artigo 124 da Lei 6.404/76. Independentemente das formalidades previstas no citado artigo, a presença dos acionistas que representem a totalidade do capital social torna regular a instalação da Assembleia Geral, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes. **§2º** – A Assembleia Geral poderá ser realizada com a presença física de seus acionistas ou pela utilização de videoconferências. **ARTIGO 11** - Compete a Assembleia Geral, além das funções e atribuições previstas em Lei: i. Aprovar a aquisição e/ou alienação, pela Companhia, de participação societária em qualquer sociedade ou a constituição de sociedades controladas ou subsidiárias integrais, bem como da participação de consórcios; ii. Contratar empréstimos ou prestar garantias em operações de financiamento, ou empréstimo à Companhia, incluindo a emissão de notas promissórias, letras de câmbio, avais ou fianças; iii. Autorizar a realização dos atos necessários à abertura e ao encerramento de filiais da Companhia, no Brasil ou no exterior; iv. Autorizar a cisão, fusão, incorporação ou liquidação da Companhia ou de suas coligadas, ou controladas e a emissão de debêntures pela Companhia; v. Propor e efetivar aumentos de capital social acima do limite autorizado no artigo 5º deste estatuto; vi. Fixar e alterar os limites de remuneração dos Diretores, bem como das gratificações e participações que hajam sido deliberadas pela Assembleia Geral, dentro dos limites globais por esta fixados. vii. Autorizar a emissão de títulos múltiplos de ações, provisoriamente, cautelas queas representem. viii. Autorizar a alienação e aquisição de bens móveis e imóveis, bem como a constituição de ônus sobre os mesmos, contratar financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito, dar em garantia hipotecária ou pignotária os bens móveis da companhia, assinar os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos acima dos limites autorizados para a Diretoria. **ARTIGO 12** - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da companhia ou advogado do acionista representado. **§ Único** - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembleia.

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL - ARTIGO 13 - A sociedade será administrada por uma Diretoria, eleita para um período de três anos, podendo ser reeleita conjunta ou separadamente. **§ Único** - O mandato dos administradores estende-se até a investidura dos novos eleitos. **ARTIGO 14** - A Assembleia Geral dos acionistas fixará anualmente o montante global ou individual da remuneração dos membros da Diretoria, dentro do critério do art. 152 e seus parágrafos, da Lei 6.404/76. **DA DIRETORIA: ARTIGO 15** - A Diretoria será composta por no mínimo 02 (dois) e no máximo 05 (cinco) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, sendo um Diretor Presidente um Diretor Vice Presidente e os demais Diretores sem designação específica, devendo ser obrigatoriamente preenchido o cargo de Diretor Presidente. **§1º** - Nos impedimentos temporários ou na falta de qualquer Diretor, a substituição será feita por outro Diretor, indicado em Assembleia Geral. **§2º** - Em caso de vacância em qualquer cargo de Diretor, será convocada Assembleia Geral Extraordinária dentro de 30 (trinta) dias da data da vacância para eleger o substituto, que completará o restante do mandato. **§3º**- Os Diretores serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral com prazo de mandato de 03 (três) anos, sendo admitida a reeleição. **§4º** - No caso de impedimento temporário, licença ou férias de qualquer Diretor, este deverá ser substituído interinamente por outro Diretor indicado pela Diretoria. **§5º** - Os diretores poderão exercer cumulativamente as outras atribuições executivas da Companhia, sendo que um Diretor poderá acumular o cargo de mais de uma diretoria. **ARTIGO 16** - A Diretoria é o órgão executivo da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que, por lei ou pelo presente Estatuto Social, dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral e suas principais funções são: i. Representar, ativa e passivamente, a Companhia; ii. Praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração dos negócios sociais, respeitados os limites previstos em lei ou neste Estatuto Social; iii. Zelar pela observância da Lei e deste Estatuto Social; iv. Coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo a implementação das diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas suas próprias reuniões; v. Administrar, gerir e superintender os negócios sociais. **ARTIGO 17** - Compete à Diretoria em conjunto ou isoladamente, além estabelecer a política de desenvolvimento dos negócios da Companhia, fixar suas diretrizes econômico-financeiras, comerciais, mercadológicas e administrativas, com os poderes para abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques e outros títulos cambiais assinando os respectivos contratos, cédulas, escrituras e outros documentos, inclusive contratação de financiamentos e empréstimos com bancos e instituições de crédito. **ARTIGO 18** - Os diretores da companhia têm os seguintes poderes